



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 3632/2014”

*“Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do ISS e taxa de licença, exercício 2014”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 171, § único da Lei Complementar nº 1962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção e emissão de avisos do Imposto Sobre Serviços-ISS e taxa de licença, para entrega aos contribuintes;

CONSIDERANDO que para entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços-ISS e a Taxa de Licença, referente o exercício de 2014, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em quatro (04) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela Única - dia 15/05/2014;

1ª Parcela - dia 15/05/2014;

2ª Parcela - dia 15/06/2014;

3ª Parcela - dia 15/07/2014;

4ª Parcela - dia 15/08/2014.

**Art. 2º** - Os pagamentos poderão ser efetuados diretamente na Tesouraria Municipal, ou junto à rede bancária autorizada.

**Art. 3º** - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se os Decretos nºs 3513/2013 e 3524/2013.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de março de 2014.

  
**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Luiz Antonio Convento*  
*Secretário Municipal*